

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Trata-se de processo licitatório, na modalidade de Concorrência, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E REDE DE DRENAGEM DA RUA ADOLFO FLORIANO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS,” de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos no projeto, “Planilha Orçamentária - PO” e memorial descritivo anexos a este termo de referência.

1.2 O prazo de execução das obras é de 60 dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo total estimado da contratação é de *R\$156.193,90 (cento e cinquenta e seis mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)*, conforme planilha orçamentária em anexo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços listados, com mão de obra e fornecimento de materiais, tem por objetivo e justificativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E REDE DE DRENAGEM DA RUA ADOLFO FLORIANO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS, a qual manifesta o compromisso de garantir infraestrutura adequada para o bem-estar de seus cidadãos. Neste contexto, a presente descrição de necessidade de contratação visa a execução de pavimentação em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e rede de drenagem da rua, a fim de melhorar a qualidade de suas vias pública e dos munícipes. Tais serviços resultarão em melhorias de tráfego com aumento da segurança, saúde pública e qualidade ambiental, valorização imobiliária e redução de acidentes de trânsito e lesões. Todos os materiais e serviços estão descritos na planilha orçamentária anexo a este Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Registro de soluções consideradas inviáveis

Para realizar o presente objeto deste estudo técnico preliminar tínhamos duas opções: realizar os serviços com a equipe própria do município, comprando diretamente os materiais necessários no mercado ou fazer a contratação destes serviços/materiais de forma terceirizada. A decisão por fazer a contratação destes será justificada no próximo item especificamente.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A terceirização deste objeto resolve o problema em que a Secretaria de Obras não possui mão de obra suficiente para realizar os serviços descritos. Logo, também foram observados diversos benefícios em contratar uma empresa terceira.

5.1. Especialização Técnica:

Empresas especializadas em construção civil e pavimentação têm conhecimento técnico e experiência específica na execução desses tipos de projeto. Isso garante que os serviços sejam feitos de forma profissional e dentro dos padrões de qualidade necessários.

5.2. Ferramentas e Equipamentos Adequados:

Empresas terceirizadas geralmente têm acesso a um conjunto completo de ferramentas e equipamentos necessários para realizar os serviços com eficiência. Isso inclui máquinas pesadas, ferramentas de construção, materiais específicos, etc. Adquirir e manter essa infraestrutura pode ser custoso para uma entidade pública ou empresa.

5.3. Cumprimento de Prazos:

Empresas terceirizadas costumam trabalhar dentro de cronogramas rigorosos e têm a capacidade de alocar mão de obra adicional, se necessário, para garantir que os projetos sejam concluídos no prazo estipulado.

5.4 Responsabilidade Legal e Fiscal:

Empresas terceirizadas são responsáveis por cumprir todas as obrigações fiscais e legais relacionadas à contratação de mão de obra, garantindo conformidade com as leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

5.5 Garantia de Qualidade e Responsabilidade:

As empresas terceirizadas oferecem garantias de qualidade para os serviços prestados, o que proporciona maior tranquilidade para os clientes em relação à durabilidade e qualidade do trabalho realizado.

Em resumo, a contratação de uma empresa terceirizada para pavimentação em CBUQ e rede de drenagem é uma estratégia que pode oferecer benefícios significativos em termos de qualidade, eficiência, economia de custos e conformidade legal, permitindo que as organizações se concentrem em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam dos serviços a serem realizados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.

4.2 - Para atendimento dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos

serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

4.3 - A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica.

Nota: **ANTES DO INÍCIO DE CADA TRABALHO**, deverá ser estabelecida efetiva comunicação entre o responsável pelas atividades da **CONTRATADA E O FISCAL DE CONTRATO SEPLAN**. Esta comunicação **OBRIGATORIAMENTE** ficará disponível até o final de cada trabalho.

4.4 Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.

4.5 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

4.6 - Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

4.7 - Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.

4.8 - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

4.9 - Todos os funcionários deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.11 - O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.12 - Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno ao trânsito possível.

4.13 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes da quebra de calçadas, guias, pavimentações, escavações e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpos

4.14 - Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

a) Remoção do material excedente e restos de entulho;

b) Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, escavação, demolição e qualquer outro serviço que gerar entulho, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço, por conta da CONTRATADA;

c) A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

d) A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica: prova de registro, através de Certidão, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) que responderão pelo objeto desta licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU comprovar serviços similares aos do presente edital.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O início das atividades e execução dos serviços se dará após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico de planejamento que será feita num prazo máximo de 7 dias.

5.2. Os serviços serão prestados de acordo com os anexos a este termo de referência.

5.3 Os materiais deverão estar em conformidade com o descrito na PO e neste termo de referência.

5.4 A coordenação, fiscalização e supervisão geral dos serviços a serem entregues serão realizadas pela Secretaria de Planejamento que deverá realizar a medição, o recebimento e os relatórios que por ventura possam ser exigidos, a fim de garantir a qualidade, quantidade e a correta finalização dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Planilha orçamentaria.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo em 01 mês, até a data de assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Os serviços serão medidos com base no cronograma anexo a este termo de **referência, apresentados** previamente em planilha, de acordo com cada serviço a ser executado.
- Os serviços executados que não atenderem os requisitos mínimos estabelecidos pelo MUNICÍPIO/FISCALIZAÇÃO ou pelas especificações vigentes terá que ser corrigido complementados ou refeitos.
- Após os trâmites acima, os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a elaboração de toda a documentação pertinente emitida pelo Fiscal (relatório fotográfico e medição) após a apresentação da Nota Fiscal por parte da contratada.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 Serviços de Engenharia:

8.1.1 O pagamento será efetuado pelo Município através do Setor Contábil, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços.

8.1.2 O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constante no cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade e vistoriado/aprovado, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

8.1.3. O pagamento será realizado através de recurso financeiro destinado ao objeto em questão que provirão da dotação descrita ao final do presente termo.

8.1.4 Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Engenharia desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.

8.1.5 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

8.2 Dos reajustes.

8.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

8.2.2. Caso haja prorrogação do prazo contratual, a periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Concorrência, com forma de julgamento menor preço, com fundamento na hipótese do art. 28, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

9.12.2. Regularidade Fiscal:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.12.3. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (Sociedades anônimas)

a.1) Publicados em Diário Oficial; e

a.2) Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.12.4. Qualificação Técnica:

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro do proponente junto à entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT) do domicílio ou sede do proponente, comprovando registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA, CAU ou CRT – Pessoa jurídica e pessoa física), bem como a apresentação de visto do conselho de origem caso não houver a inscrição no Estado de Santa Catarina;

b) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

b.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

b.2) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

c) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica-Operacional, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo profissional indicado no item b, de obra(s) com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional pertinentes ao objeto desta licitação.

c.1) Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

c.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

OBS: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU/CRT, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

d) Declaração de que fez ou não a visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico, mas que mesmo assim, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

9.12.5. Declarações de regularidade:

Os licitantes deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis:

a) Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como, do local para cumprimento das obrigações, dando-se concordância a todas as condições desta Tomada de Preços, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará a obra objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração, se for o caso, que o fornecedor está enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

107	-	4.4.90.00.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000.0064
		CONVÊNIO ESTADO/OUTRO			R\$150.000,00
107	-	0117	-	PRÓPRIOS	R\$6.193,90

1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 01 de Outubro de 2026.

Gabriel Adriano Waltrick
Engenheiro Civil



**PREFEITURA DE
OTACILIO COSTA**



Assinantes



Gabriel Adriano Waltrick

Assinou em 06/10/2026 às 15:11:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Gabriel Adriano Waltrick, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

35K-J85-VZ5-DK2